



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018

Ano III | Edição nº 715-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2
Editais	2
Convite Público	2

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº. 10 668, de 31 de agosto de 2018

(Autoriza a prorrogação dos Contratos de Concessão de Exploração de Serviços Funerários para o Município de Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que Serviço Funerário Municipal é explorado no regime de concessão pelas empresas Organização Social de Luto Votuporanga Ltda -EPP e R.C.C. Nogueira - ME;

Considerando que o Decreto nº 10.610, de 10 de agosto de 2018, regulamentou o critério de julgamento da licitação para a concessão do Serviço Funerário Municipal, e determinou a abertura do processo licitatório;

Considerando que o Município publicou o Edital de Concorrência Pública Nº 008/2018 na modalidade Concessão, para delegação a 3 (três) empresas, com experiência no ramo funerário, para exploração do Serviço Funerário Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.170, de 12 de abril de 2018, com a alteração da Lei Municipal nº 6.194, de 22 de maio de 2018;

Considerando que os Contratos nº 001/1994 com a Organização Social de Luto Votuporanga Ltda – EPP e nº 063/1996 e com a R.C.C. Nogueira - ME, vencerão em 2 de setembro de 2018, existindo lapso temporal que permite suas prorrogações através de Termos Aditivos;

Considerando que com o advento dos termos contratuais o Município teria que assumir o Serviço Funerário Municipal até que os novos contratos de concessão fossem assinados, gerando obrigação para a qual não dispõe das mínimas condições necessárias a sua execução, com gravíssimos prejuízos a população que dele necessitar;

Considerando finalmente, presentes o interesse público relevante e a necessidade emergencial de prorrogação dos atuais Contratos de Concessão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação, por até 119 (cento e dezenove) dias através de Termos Aditivos, dos Contratos de Concessão do Serviço Funerário Municipal celebrados com as empresas Organização Social de Luto Votuporanga Ltda – EPP - Contrato nº 001/1994 e R.C.C. Nogueira – ME - Contrato nº 063/1996.



Art. 2º. A prorrogação compreenderá o período de 3 de setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, ou extinguir-se-á antes de decorrido esse período, se as vencedoras do Processo Licitatório Nº 284/2018 - Edital de Concorrência Pública Nº 008/2018, assinarem os Contratos de Concessão e assumirem a execução do Serviço Funerário Municipal em data anterior ao advento desta prorrogação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

José Marcelino Poli

Secretário Municipal da Cidade

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 669, de 31 de agosto de 2018

(Dispõe sobre reabertura até 30 de setembro de 2018 do prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Votuporanga, no exercício de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 6.223, de 26 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passa a vigorar com a redação que se segue o art. 1º do Decreto nº 10.479, de 27 de junho de 2018:

“Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Votuporanga, no exercício de 2018, será até 30 de setembro de 2018.” (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 31 de agosto de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Wagner Hashimoto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Editais

Convite Público

CONVITE PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DE LIVRARIAS NO

8º FESTIVAL LITERÁRIO DE VOTUPORANGA - FLIV 2018

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Votuporanga, faz saber que realizará de 7 a 16 de setembro de 2018, no Parque da Cultura “Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez”, o evento 8º Festival Literário de Votuporanga – FLIV 2018.

Visando a despertar interesse de parcerias para eventos específicos envolvendo projetos oficiais, pelo presente são convidadas pessoas jurídicas do ramo de Livraria, interessadas em montar estandes em espaço cedido pelo Município no evento, para divulgação, exposição e comercialização de livros literários, para apresentação de suas propostas.

Serão selecionadas até 4 (quatro) livrarias, sendo o critério de seleção o de maior diversidade de livros atualizados, notadamente na área de literatura infantil, literatura juvenil, quadrinhos/HQs, ensaio/crítica literária, romance, conto, crônica, poesia, biografia, dramaturgia, literatura de cordel.

Em nenhuma hipótese poderá haver a exposição ou comercialização de produtos de papelaria e de livros técnicos.

A análise e seleção das propostas será realizada pela Comissão indicada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, assim como a destinação de metragem quadrada para cada livraria, não cabendo recursos da decisão da Comissão.

Homologada a decisão pela Secretária Municipal da Cultura, as livrarias selecionadas celebrarão Termo de Ajuste com a Secretaria Municipal da Cultura.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em correspondência dirigida a Secretária Municipal da Cultura e Turismo, nos dias 3 e 4 de setembro de 2018, das 7:30 as 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, localizada na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Jardim Alvorada - Parque da Cultura “Profª Adoração Esteves Garcia Hernandez” - (17) 3405-9670 Votuporanga-SP.

Os interessados não poderão estar em débito com a Fazenda Municipal.

Votuporanga, 31 de agosto de 2018

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br